



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 106/2026

Processo Licitatório nº 086/2025

Ata de Registro de Preços nº 027/2026

Pregão nº 050/2025/SRP/PMSA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
106/2026, QUE FAZEM ENTRE SI E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA-PA E A EMPRESA DEPOSITO
EXPANSAO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº - Centro, SANTANA DO ARAGUAIA - PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W DA SILVA E SANTOS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 19.607.846/0001-12**, estabelecida na Rua 58, quadra 40 A, lote 05, CEP: 68.560-000, Residencial Carajás I, Santana do Araguaia - PA. Telefone (94) 99192-1269, e-mail: wescley@7sul.com.br, Neste ato representada por **WESCLEY DA SILVA E SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 1714997 SSP/DF e do CPF: 825.201.861-00, residente e domiciliado na Rua Hélio de Almeida, nº 13, Expansão, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 050/2025/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (scm), na modalidade link dedicado e compartilhado de internet**, para suprir as necessidades do fundo municipal de assistência social, fundo municipal do meio ambiente, fundo municipal de cultura, secretaria municipal de administração e seus departamentos conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
	SERVIÇO DE LINK DE DADOS, DEDICADO E SIMÉTRICO, COM ACESSO À INTERNET, VIA					
1	FIBRA ÓPTICA	PRÓPRIA	10100	MB	R\$ 26,93	R\$ 271.993,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 271.993,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 28 de Abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 271.993,00** (Duzentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

04.122.0017.2-007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0017.2-008 – Manutenção da Assessoria de Comunicação;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0017.2-009 – Manutenção da Procuradoria Geral;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0037.2-012 – Manutenção da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0037.2-013 – Manutenção do Departamento de Compras;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0037.2-014 – Manutenção do Departamento de Licitação;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0037.2-015 – Manutenção do Departamento de Patrimônio;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0730.2-018 – Manutenção do Departamento de Trânsito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.124.0037.2-022 – Manutenção do Controle Interno;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.122.0037.2-023 – Manutenção do Departamento da Junta Militar;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.123.0071.2-025 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.123.0071.2-026 – Manutenção da Tesouraria Geral;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.542.0643.2-033 – Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.);

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.122.0037.2-043 – Manutenção da Secretaria de Cultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



23.695.0707.2-044 – Promoção do Turismo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.122.0037.2-054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17.452.0507.2-057 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

21.122.0037.2-062 – Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

26.122.0037.2-063 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.122.0037.2-072 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gestão Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0037.2-076 – Manutenção da Secretaria de Planejamento;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 28 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
Órgão Contratante

W DA SILVA E SANTOS LTDA.
CNPJ: 19.607.846/0001-12
Contratada